CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 51/2023.
HORA: 10:00 h.
DATA: 23/10/2023

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

23/10/2023. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Lei nº.104/2023, protocolado sob o Processo Legislativo nº994/2023, de iniciativa do Vereador Barriga, que:
 "Denomina a passarela localizada no Balneário Grajau com o nome de Eleomir Bley Cornelsen".

- Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Lei nº106/2023, protocolado sob o Processo Legislativo nº983/2023, de iniciativa da Vereador Osni, que:
 "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Valdevino Simões Périco, a uma das vias ou logradouros públicos do Município

- Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, protocolado sob o Processo Legislativo nº 872/2022, de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:
 "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeira de 2016."

- Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei 117/2023, que traz a mensagem nº. 88/2023, protocolado sob o processo legislativo nº. 1092/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que:
 Sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

- Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei 116/2023, protocolado sob o processo legislativo nº. 1064/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, que:
 Sumula: Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

- Em discussão e votação o 1º. Turno o Anteprojeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2023, protocolado sob o Processo Legislativo nº921/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que:
 "Implanta o Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná.

Comunicado

- Senhores Vereadores, comunico que estou convocando Sessão Extraordinária para o dia 31 de outubro do corrente, as 18:30, para que o Senhor Heitor Gonçalves Kayamari, Secretario Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, para responder as perguntas referente ao processo legislativo nº. 1048/2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Ofício nº 088/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 088/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 088/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1092/2023 Hora: 16:04
Data de Protocolo: 17/10/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 088/2023 - GAB

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, JOSINEIA DE ARAUJO e VERGINIA PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0B85-5A99-9EA9-6D92 e informe o código 0B85-5A99-9EA9-6D92

MENSAGEM N° 088/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **""Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, elementos de despesa, para suporte de despesas referentes a recursos de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, JOSINEIA DE ARAUJO e VERGINIA PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0B85-5A99-9EA9-6D92 e informe o código 0B85-5A99-9EA9-6D92

PROJETO DE LEI 111/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.106.		RESOLUÇÃO 860/2022 - Equipamentos UBS	
1012- 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
12.001.10.301.0031.2.107.		RESOLUÇÃO 860/2022 - Kit Equipamento odontológico	
1013-4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 75.000,00
12.001.10.301.0031.2.108.		RESOLUÇÃO 506/2023 - Ambulância	
1014 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 475.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 475.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 475.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, JOSINEIA DE ARAUJO e VERGINIA PEDROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0B85-5A99-9EA9-6D92 e informe o código 0B85-5A99-9EA9-6D92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B85-5A99-9EA9-6D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 16/10/2023 23:07:16 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSINEIA DE ARAUJO (CPF 030.XXX.XXX-10) em 17/10/2023 09:19:53 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 17/10/2023 10:16:19 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0B85-5A99-9EA9-6D92

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI N.º 116 / 2023

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte Proposição:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)".

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)		
3.3.90.14.00.00– DIÁRIAS – CIVIL		R$ 30.000,00
3.3.90.46.00.00– AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R$ 180.000,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ		R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 10.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ **250.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Processo nº: 1064/2023 Hora: 11:30
Data de Protocolo: 09/10/2023
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: anteprojeto de Lei

Art. 2° - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
	1.001 Atividade: CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
	Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 250.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ **250.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI N.º _____/ 2023

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte Proposição:

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)".

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
	2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	
	Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
	3.3.90.14.00.00– DIÁRIAS – CIVIL	R$ 30.000,00
	3.3.90.46.00.00– AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 10.000,00
	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 180.000,00
	3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R$ 20.000,00
	4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ **250.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1065/2023 Hora: 11:30
Data de Protocolo: 09/10/2023
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Anteprojeto de Lei

Art. 2° - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	Programa: Processo Legislativo	
	1.001 Atividade: CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
	Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 250.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ **250.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Ofício PEL nº 01/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 31 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0921/2023 Hora: 14:40
Data de Protocolo: 31/08/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem PEL nº 01/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Mensagem de Proposta de Emenda a LOM nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua os **Artigos 42 e 67 inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem de PEL n° 01/2023,** acompanhada da Proposta de Emenda à Lei Orgânica que **"Implanta o Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/438B-9D29-4802-444A e informe o código 438B-9D29-4802-444A

MENSAGEM DE PROPOSTA DE EMENDA A LOM N° 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, Proposta de Emenda à Lei Orgânica que **"Implanta o Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná".**

A presente proposição visa a implantação do Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná, em consonância com a vontade popular, concretizada na consulta pública realizada em 18 de agosto de 2023, na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva, na qual a maioria dos votantes manifestou interesse na transformação deste colégio em unidade cívico-militar.

O Estado do Paraná, por meio das Leis nº 20.338/2020 e 21.327/2022, instituiu o Programa Colégios Cívico-Militares, tendo, por meio da Orientação Conjunta nº 003/2023-DEDUC/DPGE/SEED, disponibilizado o processo de sua implantação aos Município do Estado.

Assim, conforme solicitação realizada no Memorando nº 14.593/2023, viemos solicitar a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, para atender requisito basilar para a implantação da Escola Cívico-Militar no Município, qual seja, a existência de sua previsão na LOM.

Importante salientarmos que o art. 42 da Lei Orgânica prevê a possibilidade de o Prefeito propor sua emenda, razão pela qual encaminhamos esta proposição, que atenderá a vontade popular proferida em consulta pública pretérita.

Diante do exposto, e certo da importância da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa conforme prevê os artigos 38, § 2º, inciso IV, 42 e 44 da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/438B-9D29-4802-444A e informe o código 438B-9D29-4802-444A

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Súmula: "Implanta o Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná".

Art. 1º. Fica criado o art. 187-A na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 187-A. Fica o Município autorizado a implantar o Programa da Escola Cívico-Militar no território municipal, o qual será regulamentado por Decreto, devendo ser respeitados os parâmetros fixados pelo Estado do Paraná.
Parágrafo único: O Programa da Escola Cívico-Militar do Município ficará vinculado às Secretarias Municipais de Educação e de Segurança Pública."

Art. 2°. Esta Emenda à Lei Orgânica em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 31 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/438B-9D29-4802-444A e informe o código 438B-9D29-4802-444A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 438B-9D29-4802-444A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 31/08/2023 10:42:08 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 31/08/2023 10:42:36 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA (CPF 055.XXX.XXX-80) em 31/08/2023 10:44:37 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/438B-9D29-4802-444A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 007/2023 – 2L

Pontal do Paraná, 21 de setembro de 2023.

Ilmo.Sr

Cirineu do Esporte.

MD. Presidente da Comissão de Legislação e Justiça e Redação.

Senhor Presidente:

Venho por meio deste encaminhar a esta conceituada comissão de Legislação e Justiça e Redação o Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 01/2023, para emitirem parecer no prazo de 15 dias conforme prevê o Art. 184 do Regimento Interno, que diz:

Art. 184 . A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, após lida no Pequeno Expediente, será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciará sobre sua admissibilidade no prazo de quinze dias

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

16:00 hs
26/09/23

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 41/2023.
HORA: 11:00 h.
DATA: 11/09/2023

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

11/09/2023. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Lei 95/2023, que traz a mensagem nº. 74/2023, protocolado sob o processo legislativo nº. 906/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que:
 "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 275.236,17 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)."

- Em discussão e votação a Redação Final e votação o Anteprojeto de Lei 97/2023, que traz a mensagem nº. 73/2023, protocolado sob o processo legislativo nº. 918/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que:
 "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

- Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Lei 98/2023, que traz a mensagem nº. 75/2023, protocolado sob o processo legislativo nº. 925/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que:
 "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei 99/2023, protocolado sob o processo legislativo nº. 916/2023, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:
 "Proíbe produção de mudas, a distribuição e o plantio da Spathodea Campanulata, autoriza o corte e a poda e incentiva a substituição das árvores da espécie existente no Município de Pontal do Paraná.

PUBLICAÇÃO

- Mensagem de Proposta de Emenda à lei orgânica nº. 01/2023, de iniciativa do Poder Executivo.
 "Implanta o Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná.
- Anteprojeto de Lei nº. 94/2023, de iniciativa do Vereador Dega, que:

 "Institui o Programa Horta Comunitária Urbana no Município de Pontal do Paraná e determina outras providências conexas".

COMUNICADOS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- ***Comunico que a Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização com a participação do Secretário Municipal de Finanças, acontecerá no dia 26 de setembro de 2023, às 16:00 horas no Plenário desta Casa de leis.***
- ***Comunico que a Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2023 da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, acontecerá no dia 26 de setembro de 2023 às 18:30 horas no Plenário desta Casa de Leis***

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Ofício PEL nº 01/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 31 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0921/2023 Hora: 14:40
Data de Protocolo: 31/08/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem PEL nº 01/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Mensagem de Proposta de Emenda a LOM nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua os **Artigos 42 e 67 inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem de PEL n° 01/2023,** acompanhada da Proposta de Emenda à Lei Orgânica que **"Implanta o Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/438B-9D29-4802-444A e informe o código 438B-9D29-4802-444A

MENSAGEM DE PROPOSTA DE EMENDA A LOM N° 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, Proposta de Emenda à Lei Orgânica que **"Implanta o Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná".**

A presente proposição visa a implantação do Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná, em consonância com a vontade popular, concretizada na consulta pública realizada em 18 de agosto de 2023, na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva, na qual a maioria dos votantes manifestou interesse na transformação deste colégio em unidade cívico-militar.

O Estado do Paraná, por meio das Leis n° 20.338/2020 e 21.327/2022, instituiu o Programa Colégios Cívico-Militares, tendo, por meio da Orientação Conjunta n° 003/2023-DEDUC/DPGE/SEED, disponibilizado o processo de sua implantação aos Município do Estado.

Assim, conforme solicitação realizada no Memorando n° 14.593/2023, viemos solicitar a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, para atender requisito basilar para a implantação da Escola Cívico-Militar no Município, qual seja, a existência de sua previsão na LOM.

Importante salientarmos que o art. 42 da Lei Orgânica prevê a possibilidade de o Prefeito propor sua emenda, razão pela qual encaminhamos esta proposição, que atenderá a vontade popular proferida em consulta pública pretérita.

Diante do exposto, e certo da importância da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa conforme prevê os artigos 38, § 2°, inciso IV, 42 e 44 da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/438B-9D29-4802-444A e informe o código 438B-9D29-4802-444A

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Súmula: "Implanta o Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná".

Art. 1°. Fica criado o art. 187-A na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 187-A. Fica o Município autorizado a implantar o Programa da Escola Cívico-Militar no território municipal, o qual será regulamentado por Decreto, devendo ser respeitados os parâmetros fixados pelo Estado do Paraná.
Parágrafo único: O Programa da Escola Cívico-Militar do Município ficará vinculado às Secretarias Municipais de Educação e de Segurança Pública."

Art. 2°. Esta Emenda à Lei Orgânica em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 31 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/438B-9D29-4802-444A e informe o código 438B-9D29-4802-444A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 438B-9D29-4802-444A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 31/08/2023 10:42:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 31/08/2023 10:42:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA (CPF 055.XXX.XXX-80) em 31/08/2023 10:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/438B-9D29-4802-444A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: **47/2023.**
HORA: **16:00 h.**
DATA: **03/10/2023**

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

03/10/2023. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

PUBLICAÇÃO

Parecer Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ao Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica 01/2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER

Anteprojeto de Emenda Lei Orgânica nº 001/2023

Processo Legislativo nº 0921/2023

De Iniciativa do Poder Executivo

Apresentado em 31/08/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de lei, já foi analisado a técnica legislativa, Objetivo do Projeto é a implantação do Programa Municipal da Escola Civico-Militar no Municipaio de Pontal do Paraná, e consonância com a consulta pública realizada em 18 de agosto de 2023, na Escola Ezequiel Pinto da Silva na qual a maioria dos votantes manifestou na transformação do mesmo em Escola Civico-Militar.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

A emenda de Lei Orgânica de iniciativa do Poder Executivo, visa implantar Escola Civil-Militar no Municipio de Pontal do Paraná.

Foi encaminhado em 26/09/2023 a Comissão de Legislação e Justiça e Redação para emitirem parecer no prazo de 15 (quinze) dias, conforme prevê o Art. 184 do Regimento Interno.

Não verificamos nada ao contrario a implantação do Escola Civico-Militar.

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação bem para criação da Comissão Especial, que será nomeado com prazo de 30 (trinta) dias após a sua constituição.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2023.

Marco Rocha
Vereador

Acompanham o voto do relator:

Vereador Cirineu do Esporte
Presidente

Vereador Osni Ceará
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER

Anteprojeto de Emenda Lei Orgânica nº 001/2023

Processo Legislativo nº 0921/2023

De Iniciativa do Poder Executivo

Apresentado em 31/08/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de lei, já foi analisado a técnica legislativa, Objetivo do Projeto é a implantação do Programa Municipal da Escola Civico-Militar no Municipaio de Pontal do Paraná, e consonância com a consulta pública realizada em 18 de agosto de 2023, na Escola Ezequiel Pinto da Silva na qual a maioria dos votantes manifestou na transformação do mesmo em Escola Civico-Militar.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

A emenda de Lei Orgânica de iniciativa do Poder Executivo, visa implantar Escola Civil-Militar no Municipio de Pontal do Paraná.

Foi encaminhado em 26/09/2023 a Comissão de Legislação e Justiça e Redação para emitirem parecer no prazo de 15 (quinze) dias, conforme prevê o Art. 184 do Regimento Interno.

Não verificamos nada ao contrario a implantação do Escola Civico-Militar.

PORTARIA Nº 125/2023 DE 04 OUTUBRO DE 202

Súmula: "Cria Comissão Especial, para exame do Anteprojeto de Emenda a Lei Organica 01/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 44 da Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no § 2º. do art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná:

Resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para exame do Anteprojeto de Emenda a **L**ei Organica nº. 01/2023, do Municipio de Pontal do Parana, protocolada através do processo legislativo nº. 921/2023.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos Vereadores Marcelo Santos da Silva -PSB-, Ezequiel Tavares Alves -PSB- e Deigaelte Jesus de Oliveira -PSD-.

§ 1º. Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente e seu Relator Geral.

§ 2º. Com base no § 4 do art. 184 do Regimento Interno, somente perante a Comissão especial, poderão ser apresentadas emendas, se subscritas por um terço dos vereadores.

§ 3. A Comissão Especial, tem o prazo maximo de 30 dias, apos sua constituição para proferir paracer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e Registre-se.

Pontal do Paraná, 04 de outubro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 007/2023 – 2L

Pontal do Paraná, 21 de setembro de 2023.

Ilmo.Sr

Cirineu do Esporte.

MD. Presidente da Comissão de Legislação e Justiça e Redação.

Senhor Presidente:

Venho por meio deste encaminhar a esta conceituada comissão de Legislação e Justiça e Redação o Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 01/2023, para emitirem parecer no prazo de 15 dias conforme prevê o Art. 184 do Regimento Interno, que diz:

Art. 184 . A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, após lida no Pequeno Expediente, será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciará sobre sua admissibilidade no prazo de quinze dias

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Ata Eletrônica da 29ª Sessão Ordinária 6º Período da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 6º Período ; Abertura: 03/10/2023 - 18:00 ; Encerramento: 03/10/2023 - 18:40

Mesa Diretora: PRESIDENTE: SENE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI CEARÁ / PV ; SEGUNDO SECRETÁRIO: DEGA / PSD

Lista de Presença na Sessão: BARRIGA / MDB ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PROS ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB

Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: O senhor Presidente declarou aberta a Sessão, em seguida, solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 28ª Sessão Ordinária. **ATA RESUMIDA**: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde o senhor Presidente a declarou aprovada. O Senhor Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **OFÍCIO**: CONVITE DO PODER EXECUTIVO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, NO CENTRO DE CAPACITAÇÃO, RUA DIDIO COSTA, 422, PRAIA DE LESTE, NO DIA 05 DE OUTUBRO ÀS 18:30H. **INDICAÇÕES**: DO VEREADOR SENE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 303 E 305/2023. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES Nº 304, 306 E 307/2023. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, A INDICAÇÃO Nº308/2023. **REQUERIMENTO**: Requerimento de Convocação do Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, Sr. Heitor Gonçalves Kayamori, para comparecer à Câmara pessoalmente, a fim de prestar informações sobre a matéria de sua competência, relacionado ao Edital de Concorrência Pública nº 06/2023, Processo Administrativo nº 141/2023, Tipo "Menor Valor de Tarifa" e sua retificação. **ORADORES**: VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou agradecendo ao Presidente Estadual do Solidariedade, junto à Deputada Estadual Marli Paulino, pela ambulância destinada ao município. Agradeceu também ao apoio dos pares na assinatura do Requerimento de Convocação do Secretário Heitor, uma oportunidade de esclarecimento aos munícipes e uma chance do próprio Secretário se explicar diante da população. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Agradeceu, primeiramente, ao ex-Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, João Carlos Marcon, pelo belo trabalho prestado ao município a frente da pasta, lamentando o seu desligamento. Convidou a população a comparecer na Audiência Pública de Apresentação do Plano Local de Habitação de Interesse Social, na quinta-feira seguinte, dia 05 de outubro. Parabenizou o senhor Presidente Sene pela forma como está conduzindo a Casa Legislativa, buscando sempre a harmonia com o Executivo. Por fim, destacou a importância da convocação do Secretário Heitor para a explanação do Plano de Transporte Público no município e da licitação para a concessão do transporte no município.

Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 94/2023 de iniciativa do Vereador Dega; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 100/2023 de iniciativa da Vereadora Elinete; Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 101/2023, de iniciativa do Vereador Sene; Foi aprovado em primeira votação o

Anteprojeto de Resolução nº 02/2023, de iniciativa da Vereadora Elinete, Vereador Sene e demais Vereadores; Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Pesar a Joel da Silva, de iniciativa do Vereador Sene. Foi aprovado em votação única o Requerimento de iniciativa dos Vereadores, convocando o Secretário de Projetos e Planejamento Urbano, Heitor Kayamori, a comparecer à Casa para esclarecimentos.

Considerações Finais: O senhor Presidente comunicou que, naquela data, dia 03 de outubro de 2023, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação havia devolvido o Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, que trata da implantação de Escola Cívico Militar no Município de Pontal do Paraná, com o parecer favorável a tramitação, onde publicou no Diário Oficial da Câmara municipal nº 47/2023, conforme determina o Artigo 184 do Regimento Interno. E com base no Parágrafo Segundo do artigo 184 do Regimento Interno, nomeou a Comissão Especial composta pelos Vereadores Ezequiel Tavares - PSB, Dega - PSD, e Marcelo da Saúde -PSB, onde os mesmos escolheriam o seu Presidente e o Relator, e após sua constituição, teriam o prazo máximo de 30 dias para Parecer Final. Conforme determina o Regimento Interno da Casa, publicou no Diário Oficial nº 46/2023 da Câmara Municipal a LOA, juntamente com os projetos de alterações dos anexos da PPA e LDO para 2024, e encaminhou naquela data à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que no prazo de 10 dias apresentará pareceres nos projetos, após esse prazo estaria abrindo o prazo de duas Sessões Ordinárias para que os senhores vereadores apresentem emendas caso achem necessário. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 10 de outubro de 2023 às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

PRESIDENTE: SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB

PRIMEIRO SECRETÁRIO: OSNI ALVES DE ABREU / PV

SEGUNDO SECRETÁRIO: DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 125/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Cria Comissão Especial, para exame do Anteprojeto de Emenda a Lei Organica 01/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 44 da Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no § 2°. do art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná:

Resolve:
Art. 1° Fica criada a Comissão Especial para exame do Anteprojeto de Emenda a Lei Organica n°. 01/2023, do Municipio de Pontal do Parana, protocolada através do processo legislativo n°. 921/2023.

Art. 2° A Comissão será integrada pelos Vereadores Marcelo Santos da Silva -PSB-, Ezequiel Tavares Alves -PSB- e Deigaelte Jesus de Oliveira -PSD-.

§ 1°. Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente e seu Relator Geral.
§ 2°. Com base no § 4 do art. 184 do Regimento Interno, somente perante a Comissão especial, poderão ser apresentadas emendas, se subscritas por um terço dos vereadores.

§ 3. A Comissão Especial, tem o prazo maximo de 30 dias, apos sua constituição para proferir paracer.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se.

Pontal do Paraná, 04 de outubro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E8A87721

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2023. Edição 2872
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Especial de Emenda a lei Orgânica nº. 01/2023.

PARECER

Processo Legislativo nº 921/2023

Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica n. º 01/2023

De Iniciativa do Poder Executivo.

Apresentada em 31/08/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica, já foi analisado a técnica legislativa, pela comissão de legislação, justiça e redação desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, a criação da Comissão Especial, tem o intuito de analisar o anteprojeto de emenda à lei orgânica, bem como as emendas apresentadas pelos vereadores referentes ao projeto.

Não havendo emendas por parte dos nobres edis, este relator passa a analisar o mérito do anteprojeto proposto pelo Poder Executivo.

Consta no projeto que que a finalidade do mesmo e incluir o Art. 187-A na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com o objetivo de autorizar o município a implantar o Programa de Escola Cívico-Militar.

Observamos também que o município já realizou uma consulta pública na data de 18 de agosto de 2023, na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva, na qual a maioria dos votantes manifestou interesse na transformação deste Escola em unidade Cívico-Militar, por isto a proposta de emenda por parte do Poder Executivo Municipal.

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto de emenda à Lei Orgânica, atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental, no qual para sua aprovação e necessário dois terços dos votos favoráveis dos senhores vereadores.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2023.

Ezequiel Tavares
Vereador - Relator

Acompanham o voto:

Marcelo da Saúde
Vereador-Presidente

Dega
Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ata da 1ª reunião da Comissão Especial

Aos seis (6) dias do mês de outrubro do ano de dois mil e vinte e tres (2023), às 16h 00 min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, reuniram-se os Vereadores Marcelo da Saúde, Ezequiel Tavares e Dega nomeados pela portaria n° 125/2023 para comporem Comissão Especial, e atendendo solicitação do senhor Presidente desta Casa para que essa Comissão Especial, no prazo de tres (3) dias reunissem e elegessem seu Presidente, os mesmos em comum acordo, decidiram que o Presidnete da Comissão Especial é o Vereador Marcelo da Saúde e como Relator Vereador Ezequiel Tavares e Vereador Dega Membro, nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão Especial declarou encerrada a presente reunião.

Presidente
Marcelo da Saúde

Relator
Ezequiel Tavares

Membro
Dega

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Especial de Emenda a lei Orgânica nº. 01/2023.

PARECER

Processo Legislativo nº 921/2023

Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica n. º 01/2023

De Iniciativa do Poder Executivo.

Apresentada em 31/08/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica, já foi analisado a técnica legislativa, pela comissão de legislação, justiça e redação desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, a criação da Comissão Especial, tem o intuito de analisar o anteprojeto de emenda à lei orgânica, bem como as emendas apresentadas pelos vereadores referentes ao projeto.

Não havendo emendas por parte dos nobres edis, este relator passa a analisar o mérito do anteprojeto proposto pelo Poder Executivo.

Consta no projeto que que a finalidade do mesmo e incluir o Art. 187-A na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com o objetivo de autorizar o município a implantar o Programa de Escola Cívico-Militar.

Observamos também que o município já realizou uma consulta pública na data de 18 de agosto de 2023, na Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva, na qual a maioria dos votantes manifestou interesse na transformação deste Escola em unidade Cívico-Militar, por isto a proposta de emenda por parte do Poder Executivo Municipal.

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto de emenda à Lei Orgânica, atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental, no qual para sua aprovação e necessário dois terços dos votos favoráveis dos senhores vereadores.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2023.

Ezequiel Tavares
Vereador - Relator

Acompanham o voto:

Marcelo da Saúde
Vereador-Presidente

Dega
Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ata da 1ª reunião da Comissão Especial

Aos seis (6) dias do mês de outrubro do ano de dois mil e vinte e tres (2023), às 16h 00 min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, reuniram-se os Vereadores Marcelo da Saúde, Ezequiel Tavares e Dega nomeados pela portaria n° 125/2023 para comporem Comissão Especial, e atendendo solicitação do senhor Presidente desta Casa para que essa Comissão Especial, no prazo de tres (3) dias reunissem e elegessem seu Presidente, os mesmos em comum acordo, decidiram que o Presidnete da Comissão Especial é o Vereador Marcelo da Saúde e como Relator Vereador Ezequiel Tavares e Vereador Dega Membro, nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão Especial declarou encerrada a presente reunião.

Presidente
Marcelo da Saúde

Relator
Ezequiel Tavares

Membro
Dega